

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG - UNIDADE UFMG**

Processo nº 9002893.47.2010.813.0024

GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. (“Google BR” ou “Ré”) com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 5º andar, conjuntos 501 e 502, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.990.590/0001-23, por seus advogados (*docs. 01 a 05 anexos*), nos autos da **Ação de Indenização por Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela**, movida por **ALIANDRA CLEIDE VIEIRA (“Autora”)**, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 30 e seguintes da Lei 9.099/1995 e demais dispositivos aplicáveis do Código de Processo Civil (“CPC”), apresentar **CONTESTAÇÃO**, nos termos a seguir aduzidos.

I.

RESUMO DA DEMANDA

1. A Autora, professora do ensino médio em duas escolas de sua cidade, afirma ter tomado conhecimento, por meio de seus alunos, da existência de uma comunidade no site de relacionamentos Orkut, denominada “Eu odeio a Aliandra”.

2. Aduz a Autora que o conteúdo postado na referida comunidade é ofensivo à sua imagem, e tem lhe causado humilhação e constrangimento perante amigos, familiares e até mesmo seus alunos, inclusive prejudicando sua autoridade em sala de aula.
3. Diante disso, a Autora promove a presente ação, requerendo, liminarmente, a exclusão da comunidade acima indicada. Ao final, requer a confirmação da tutela antecipada pleiteada e a condenação da Ré ao pagamento de indenização pelos supostos danos morais sofridos, no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
4. Ao receber a petição inicial, este d. Juízo entendeu por bem indeferir a liminar pleiteada, por não estarem presentes os requisitos essenciais para a antecipação dos efeitos da tutela.
5. Feita síntese do contexto fático da demanda, a Ré deduzirá suas alegações de defesa. Inicialmente, serão prestados importantes esclarecimentos a respeito do funcionamento do site de relacionamentos Orkut. Em preliminar, a Ré demonstrará que é parte ilegítima para responder ao pleito indenizatório.
6. No mérito, a Ré demonstrará não é responsável pelo conteúdo criado e veiculado pelos seus usuários, estando ausentes os requisitos ensejadores do dever de reparação civil. Subsidiariamente, admitindo-se a imputação de responsabilidade *in casu*, a Ré demonstrará o rompimento do nexo de causalidade entre quaisquer de suas condutas e o dano alegado, em razão da existência de ato de terceiro (usuário criador da comunidade reputada ofensiva).
7. *Ad argumentandum*, a Ré aduzirá as razões para fixação de eventual indenização em valor razoável que não enseje o enriquecimento indevido da Autora.
8. É o que se passa a expor.

II.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O SITE DE RELACIONAMENTOS ORKUT

9. O Orkut é um provedor de serviço de internet que se caracteriza pela hospedagem de páginas pessoais de usuários. Os usuários criam páginas pessoais (Perfis) por meio das quais se relacionam com outros usuários (trocando mensagens, compartilhando conteúdo, etc.) e participam de Comunidades, também criadas por usuários, que são grupos formados em torno de determinado tema, onde é permitido o debate e a troca de informações sobre interesses comuns.

10. Na qualidade de *site* de hospedagem, o Orkut não exerce controle preventivo ou monitoramento sobre o conteúdo das páginas pessoais ou Comunidades criadas pelos usuários, o que poderia inclusive implicar censura prévia, vedada pela Constituição Federal, como explica a doutrina:

“O provedor de hospedagem simplesmente ‘hospeda’ uma *home page* de autoria de terceiros, ‘alugando’ um ‘espaço’ em seu disco rígido. Em regra o material divulgado na *home page* não é de conhecimento do provedor. Ele pode ter mais de 10 mil *home pages* no seu disco rígido e não seria razoável exigir dele um conhecimento do conteúdo de todas elas.”¹

11. A plataforma do Orkut na internet permite aos usuários a criação de páginas pessoais particulares que funcionam como uma espécie de espaço interativo onde o autor pode compartilhar informações pessoais, sociais e profissionais, bem como, se quiser, expor fotos, opiniões e outras informações de seu interesse.

12. O usuário pode, assim, tanto inserir dados como apagá-los, a qualquer tempo. É ele também que exerce controle total sobre mensagens que enviou ou pôs em páginas de terceiros, como também em relação a quaisquer mensagens ou dados inseridos por outros usuários em sua página, conforme seja de seu interesse.

¹ MOREIRA LIMA, José Henrique. *Internet e os Tribunais*, in OPICE BLUM, Renato M.S., O Direito Eletrônico/ a Internet/ e os Tribunais, 1ª ed., Ed. Edipro, 2001, São Paulo, pp. 330-342, cit. 332.

13. Além disso, ao acessar o *site* Orkut para criar um Perfil, o usuário aceita e contrata com a Ré os **Termos de Serviço do Google ou “Termos Universais”** (*doc. 06 anexo*), mediante o qual toma conhecimento de uma série de informações e de recomendações de segurança, assumindo também obrigações perante a empresa que disponibiliza a ferramenta de hospedagem.

14. Para melhor compreensão desse d. Juízo de que cabe ao usuário do Orkut controlar e responder pelo conteúdo de seu respectivo Perfil e Comunidades eventualmente criadas, vale destacar os seguintes aspectos dos Termos de Serviço do Google:

“5.2 O usuário concorda em usar os Serviços somente para os fins permitidos: (a) pelos Termos; e (b) quaisquer leis, regulamentos ou práticas ou diretrizes geralmente aceitas nas jurisdições relevantes (inclusive todas as leis em relação à exportação de dados ou software para e dos Estados Unidos ou outros países relevantes).

(...)

5.6 O usuário concorda que será o único responsável (e que o Google não tem qualquer responsabilidade perante o usuário ou terceiros) por qualquer não cumprimento das suas obrigações no que diz respeito aos Termos e pelas conseqüências (incluindo qualquer perda ou dano que o Google possa sofrer) resultantes desse não cumprimento.

(...)

6.1 O usuário concorda e compreende que será responsável por manter a confidencialidade das senhas associadas a qualquer conta que utilize para acessar os Serviços.

6.2 Dessa forma, o usuário concorda que será o único responsável perante o Google por todas as atividades que ocorram na respectiva conta.”

15. De outro lado, deve-se ressaltar também que os Termos de Serviço alertam o usuário antes da sua filiação ao site quanto à política de conteúdo, anuindo expressamente o usuário com o fato de que ao criar um Perfil ou uma Comunidade e adentrar a rede de relacionamentos virtual, o faz por sua conta e risco, assumindo expressa responsabilidade pela sua exposição potencial a materiais divulgados por outros

usuários, bem como pela exposição de suas informações pessoais em tal espaço na internet e, assim, responsabiliza-se pelo conteúdo por ele inserido no site.

16. O usuário do Orkut também concorda expressamente com a “Política de Privacidade do Google” (*doc. 07 anexo*), com o “Estatuto da Comunidade” (*doc. 08 anexo*) e com o “Aviso de Privacidade do Orkut” (*doc. 09 anexo*).

17. Contudo, considerando o dinamismo dos espaços virtuais disponibilizados na internet, é evidente que abusos podem ocorrer por parte de pessoas que, como em qualquer ambiente (real ou virtual), optam por adotar condutas indesejáveis e até mesmo ilícitas. Saliente-se que na “Política de Remoção” do Orkut (*doc. 10 anexo*), que disponibiliza a ferramenta “Denunciar abuso”.

18. Neste aspecto, não é demais ressaltar que, a Google não desempenha qualquer controle prévio do conteúdo de site, posto que, diante de milhões de páginas inseridas no universo virtual, é IMPOSSÍVEL qualquer fiscalização ou monitoramento do que é inserido nessas páginas.

19. Aliás, repita-se, se a Ré praticasse qualquer tipo de controle ou fiscalização prévia do conteúdo que é inserido no *site*, estaria infringindo os princípios constitucionais da liberdade de expressão e informação, realizando verdadeira censura prévia, prática vedada pela Constituição Federal.

20. Neste tocante, não há como exigir da Google a tarefa de emitir juízo de valor sobre o conteúdo lançado no site, de modo a impedir a veiculação de determinado conteúdo, isto, é claro, se fosse possível o controle prévio.

21. Feitos esses esclarecimentos, de suma importância para a compreensão desta demanda, a Ré passa a deduzir seus argumentos de defesa, demonstrando que esta ação merece ser rejeitada, tal qual proposta.

III.

PRELIMINARMENTE:

A RÉ NÃO É A AUTORA DA OFENSA: ILEGITIMIDADE PASSIVA

22. Falta à Google legitimidade **em relação à pretensão indenizatória da Autora** para figurar no pólo passivo desta ação. Isso porque, evidente pelo exposto até aqui, que não foi a Ré quem praticou a suposta conduta ofensiva, que, segundo julga a Autora, teria lhe causado os alegados danos morais.

23. Com efeito, a Google não pode compor o pólo passivo desta demanda, pois não é ela a ofensora, tendo restado claro, dos esclarecimentos de funcionamento do Orkut, que **É O USUÁRIO QUE CRIA/EDITA A COMUNIDADE OU PERFIL QUEM RESPONDE PELAS SUPOSTAS OFENSAS DECORRENTES DO CONTEÚDO ALI INSERIDO.**

24. Esse entendimento vem não apenas das regras e princípios internacionais estabelecidos quanto aos provedores de serviços de hospedagem de conteúdo, mas é também o entendimento da doutrina. É o que se verifica dos trechos a seguir:

“O provedor de serviços de hospedagem não é responsável pelo conteúdo dos sites que hospeda, uma vez que não tem ingerência sobre o conteúdo destes, não lhe cabendo o controle editorial das páginas eletrônicas. Também não se pode esperar do provedor de hospedagem atividades de fiscalização: na maioria das vezes o armazenador não tem acesso ao conteúdo do site, apenas autorizado ao seu proprietário, que pode alterar o conteúdo de suas páginas com a frequência que lhe aprouver.”²

Penso valer observar também que **o homem médio, ainda que considerado hipossuficiente, tem plena ciência de que o site não é o autor do conteúdo que está visualizando,** em qualquer um dos exemplos considerados acima. **Não se admite que alguém possa confundir a**

² BARBAGALO, Erica B. *Aspectos da responsabilidade civil dos provedores de serviços na Internet*. In: Ronaldo Lemos e Ivo Waisberg, *Conflitos sobre nomes de domínio*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003, p. 358.

ferramenta de publicação do blog com o próprio blogueiro, ou o site do classificado/de compra e venda, com o anunciante.”³

25. É nesse sentido, também, o entendimento do E. TJRS em caso similar ao presente:

“APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. PROVEDOR DE INTERNET. BLOGGER. WEBSITES.

A Ré agindo como mero provedor de conteúdo, armazenando as informações para acesso dos assinantes, não pode ser responsabilizada em indenizar à autora, tendo em vista que tal responsabilidade recai sobre aquele que procedeu ao ilícito.

(...)

Destarte, no caso presente, o provedor agiu como mero provedor de conteúdo, armazenando as informações para acesso dos assinantes ou, em palavras modernas, armazenando os websites criados por terceiros e, assim sendo, o único responsável pelo divulgado é o usuário, ou seja, aquele que inseriu os dados. Nesta contenda, ocorreu exatamente esta situação e, dessa forma, não vejo como responsabilizar a requerida pelos danos ocasionados à autora OU MESMO CONSIDERÁ-LA PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.”⁴

26. Deste modo, a Ré não tem legitimidade para responder à pretensão deduzida pela Autora, pois, como visto, não foi ela quem praticou a conduta que teria dado causa aos alegados danos morais sofridos, não integrando a relação jurídico-material que gerou o litígio. Assim, é certo que o processo deverá ser extinto, sem apreciação do mérito, por ilegitimidade passiva, nos moldes do art. 267, VI do CPC.

IV.

INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA RÉ

27. Inicialmente, destaca-se que, de acordo com abalizada doutrina e entendimento majoritário dos tribunais pátrios, a responsabilidade com culpa (**subjéitiva**) é a regra geral no ordenamento jurídico brasileiro, trazida no *caput* do artigo 927 do

³ LIMA, Marco Aurélio Brasil. *A responsabilidade civil do site que publica conteúdo de terceiros*. In VALLÉ, Regina Ribeiro do (org.), *E-Dicas: o direito na sociedade da informação*. São Paulo: Usina do Livro, 2005, p. 289.

⁴ TJRS – Apelação Cível n. 70009660432 – 6ª. Câmara Cível – Rel. Des. Artur Arnildo Ludwig – j. 14.09.05.

Código Civil (“CC”). A responsabilidade sem culpa (**objetiva**) é exceção e somente deve ser aplicada nas hipóteses previstas em lei.

28. Contudo, no presente caso, estão ausentes quaisquer dos requisitos ensejadores do dever de reparação civil, seja sob a ótica da responsabilidade civil objetiva, seja sob o prisma da responsabilidade civil subjetiva. Vejamos.

IV.1

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA: **INAPLICABILIDADE DA TEORIA DO RISCO**

29. A Ré, desde já, impugna a aplicação da teoria do risco às atividades de provedor de hospedagem por ela exercida, nos termos do artigo 927, § único e 931 do CC, e, em caráter eventual, dos dispositivos do CDC.

30. Tais dispositivos não devem ser aplicados no presente caso, posto que o site Orkut não é um “produto” ou “serviço” perigoso, inexistindo qualquer vício ou defeito, nos termos do CC e do CDC.

31. Nesse sentido, os dispositivos já mencionados não visam responsabilizar integralmente os empresários e empresas pela mera colocação de produtos à disposição dos indivíduos, mas somente responsabilizá-los **caso haja vício ou defeito no produto**. Sobre o tema, vale citar os esclarecimentos de Claudio Luiz Bueno de Godoy:

“Mas, pese embora sua omissão a propósito, o que pode gerar algum conflito, não se entende que o Código Civil, se afinal não adotou a teoria do risco integral, como já se explicitou no comentário ao art. 927, a que ora se remete o leitor, dispense a mesma verificação do defeito do produto, o que levaria, em indesejável contradição sistemática, como se o ordenamento não fosse uno, à admissão de uma responsabilidade mais rigorosa, e em lei incidente na relação entre iguais, que a da legislação do consumidor, a qual não se pode olvidar, é subjetivamente especial porque, justamente, é protetiva de indivíduo presumidamente vulnerável, destarte envolvido numa relação entre desiguais. Cuida-se, então, do mesmo risco inerente à

colocação no mercado de produto com periculosidade adquirida, por causa de defeito de segurança que passa a apresentar, quer ocorrido no processo de sua criação ou de sua produção, quer na correspondente informação. A responsabilidade, nesses casos, estará afeta, como na hipótese do art. 12 do CDC, aos empresários ou empresas aos quais estão incumbidos o fabrico, a produção, a construção ou a importação do produto, entendendo-se aplicável a mesma restrição do art. 13 do Código de Defesa do Consumidor quanto à responsabilidade do comerciante.”⁵

32. Aliás, o intuito do dispositivo em comento é semelhante ao dos artigos 12 e 14 do CDC, que atribuem ao fabricante do produto ou prestador de serviços a responsabilidade por danos decorrentes de vício ou defeito, desde que provados. É nessa linha o entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

“A Lei 8078/90 introduziu a responsabilidade objetiva para obrigar o empresário a responder pelos produtos defeituosos [igualmente prevista no artigo 931, do novo Código Civil]: daí não decorre o automático dever de indenizar todos os danos que o consumo do produto acarreta. A objetivação da responsabilidade é resultado de uma evolução de conceitos, um aperfeiçoamento das regras existentes para que o propósito da reparação de danos não apresente pontos vulneráveis em sua composição global, perpetrando, em determinados setores, injustiças aos prejudicados. Não é, contudo, uma porta aberta para transferência de encargos aos produtores, que são, igualmente, alvos de tutela constitucional (artigo 170 da CF). O ilustre Desembargador Sérgio Cavalieri Filho analisou, como sempre, com critério, essa situação [Responsabilidade Civil no novo Código Civil, in Revista de Direito do Consumidor, RT, vol. 48, p. 82]:

“O empresário individual ou empresa, só responderá objetivamente pelo dano causado pelo defeito do produto, considerado como tal o produto que não oferece a segurança legitimamente esperada. Não sendo assim, não poderá haver a aplicação desse dispositivo, sob pena de se criar uma responsabilidade objetiva fundada no risco integral, transformando o empresário em segurador universal. Aí não haverá indenização que baste, nem fornecedor que agüente esse tipo de responsabilidade”

(...)

Comprovando o fornecedor que o produto ou serviço introduzido no mercado era dotado de toda a segurança que dele legitimamente se esperava, ou seja, que inexistiam defeitos juridicamente relevantes no bem, rompe-se o nexo de causalidade entre a utilização do bem e o dano produzido, eliminando-se a responsabilidade do fornecedor”⁶

⁵ DE GODOY, Claudio Luiz Bueno in Código Civil Comentado. Coordenação: Ministro Cezar Peluso 1 ed. – Barueri, SP: Manole, 2007, p. 773.

⁶ TJSP – Apelação n. 859.902-6 – 10ª Câmara do extinto Primeiro Tribunal de Alçada Cível – Rel. Des. Ênio Santarelli Zuliani – j. 06.04.06. Destacou-se e sublinhou-se.

33. Pois bem. Esclarecido que para a aplicação da Teoria do Risco do Empreendimento é necessário demonstrar defeito ou vício no produto, resta verificar se as atividades normalmente desenvolvidas pela Google com a ferramenta Orkut oferecem a segurança esperada.

34. Como já exposto nestes autos, a atividade da Google em relação ao Orkut limita-se ao oferecimento gratuito aos seus usuários de um “espaço” na internet, onde estes podem postar o conteúdo que desejarem, sendo certo que devem estar atentos aos Termos de Uso e Políticas que anuem ao se cadastrarem no site.

35. Da singela descrição dos serviços, percebe-se que a simples disponibilização de espaços aos usuários não pode ser enquadrada como atividade que normalmente oferece riscos a outrem.

36. Isso porque é impossível fática e juridicamente o controle prévio de todas as informações inseridas no Orkut (e na internet como um todo), como tem sido amplamente reconhecido pelos tribunais pátrios:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Obrigação de Fazer - "Orkut" - Veiculação Virtual de Conteúdo Ofensivo - Tutela Antecipada Deferida -Remoção pela agravante – Possibilidade - Presentes os requisitos legais, viável a remoção *dos perfis e das comunidades* criadas no "orkut" contendo postagens indeterminadas denegrindo a imagem da agravada, inclusive com imputações ofensivas à sua honra objetiva, com acusações genéricas de prática de atos fraudulentos, com referências a golpes de estelionato no mercado. 2. Conteúdo com potencial ofensivo que ultrapassa os limites do razoável a exigir a compatibilização, pelo princípio da proporcionalidade, do direito fundamental de liberdade de expressão com o direito à imagem da pessoa jurídica. 3. Irreversibilidade da medida que deve ser analisada considerado o caso concreto. 4. INVIÁVEL, CONTUDO, A DETERMINAÇÃO DE CONTROLE PRÉVIO PELA RECORRENTE DE NOVAS INSERÇÕES NO "ORKUT", COMO DE RESTO EM TODO O DOMÍNIO DA "INTERNET". Recurso Parcialmente Provido.

(...)

Por derradeiro, não poderá subsistir a decisão agravada na parte relacionada com a determinação de controle prévio pela recorrente de novas inserções no Orkut, mostrando-se ademais de todo inviável o mesmo controle indiscriminadamente no domínio da internet.

A determinação implicaria no exame prévio de todo o conteúdo do material que transita pelo site, providência que não pode ser exigida de um provedor de serviço de hospedagem.⁷

37. E ainda, porque, como visto, a Ré disponibiliza efetivas ferramentas para o controle repressivo do conteúdo tido como flagrantemente ilegal (ferramenta “Denunciar abuso”). Nestes termos, se o prestador ou fabricante disponibiliza meios para coibir o emprego equivocado de seus serviços ou produtos, oferecendo a segurança que se espera, não pode ser responsabilizado pelo desvirtuamento de suas criações.

38. ADMITIR A IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA À RÉ PELO OCORRIDO SERIA O MESMO QUE RESPONSABILIZAR AS COMPANHIAS TELEFÔNICAS A INDENIZAR SEUS USUÁRIOS PELO RECEBIMENTO DE UM TROTE OU POR TEREM SIDO VÍTIMAS DE UM GOLPE REALIZADO PELO TELEFONE, PELO FATO DE DISPONIBILIZAREM POR MEIO DAS LISTAS TELEFÔNICAS O NÚMERO DE DIVERSAS PESSOAS. OU RESPONSABILIZAR A MONTADORA DE AUTOMÓVEIS A INDENIZAR TERCEIRO ENVOLVIDO EM ACIDENTE CAUSADO EXCLUSIVAMENTE PELA IMPERÍCIA DO CONDUTOR.

39. Por fim, confira-se acertado julgado deste E. Tribunal de Justiça, em que foi afastada a imputação de responsabilidade objetiva à Google BR em caso análogo ao presente, consignando que eventual dever de reparar decorreria de responsabilidade subjetiva:

“EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA RESPONSABILIDADE CIVIL - PEDIDO IMPROCEDENTE. PARA QUE SURJA O DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, MISTER QUE RESTEM CONFIGURADOS SEUS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS, QUAIS SEJAM: CONDUTA CULPOSA,

⁷ TJSP, Agravo de Instrumento 537.893-4/0-00, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Egídio Giacoia, DJ 12/05/08

NEXO CAUSAL E DANO. AUSENTES QUALQUER UM DESTES REQUISITOS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM REPARAÇÃO DE DANOS.

(...)

Primeiramente, tenho por inaplicável o Código de Defesa do Consumidor à espécie, porque o ingresso no site de relacionamentos Orkut é gratuito, inexistindo relação de consumo dos usuários com o provedor Google, a teor do artigo 3º, § 2º do Código de Defesa do Consumidor, tampouco a que se falar em responsabilidade objetiva. Qualquer responsabilidade imputada à ré decorreria de responsabilidade extracontratual, regulada pelo Código Civil.⁸

40. Logo, considerando a inaplicabilidade da Teoria do Risco *in casu*, mormente porque o site Orkut oferece a segurança que dele se espera, inclusive disponibilizando ferramenta para coibir eventuais abusos, deve, portanto, ser afastada a aplicação dos artigos 927, § único e artigo 931 do CC, bem como dos dispositivos do CDC relativos à matéria.

IV.2

RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA: INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES

41. Pois bem. Nos termos do acima exposto, resta claro que, ao presente caso, apenas poderia ser admitida a aplicação do regime de responsabilidade civil subjetiva. E, para sua caracterização, é necessária a presença concomitante dos seguintes elementos, dano, ato ilícito praticado pelo agente e nexo de causalidade entre eles.

Ausência de Ato Ilícito da Ré

42. A respeito do ato ilícito, o eminente Desembargador e ilustre Professor, Sérgio Cavalieri Filho⁹ ensina que:

⁸ TJMG – Apelação Cível n. 1.0040.06.047973-6/001 – 9ª Câmara Cível – Rel. Des. Osmando Almeida – j. 15.07.08. Destacou-se e sublinhou-se.

⁹ *In* Programa de Responsabilidade Civil, 4ª ed., São Paulo: Editora Malheiros, 2003, p.44/45

“Consiste, pois, a ação em um movimento corpóreo comissivo, um comportamento positivo, como a destruição de uma coisa alheia, a morte ou a lesão corporal causada em alguém, e assim por diante. Já, a omissão, forma menos comum de comportamento, caracteriza-se pela inatividade, abstenção de alguma conduta devida.(...) Em suma, só pode ser responsabilizado por omissão que tiver o dever jurídico de agir, vale dizer, estiver numa situação jurídica que o obrigue a impedir a ocorrência do resultado. Se assim não fosse, toda e qualquer omissão seria relevante e, conseqüentemente, todos teriam contas a prestar à Justiça.”

43. Ocorre que, no caso em debate, não há comprovação de qualquer ação ou omissão da Ré que possa ser considerada ilícita a ponto de ensejar o dever de reparar os danos alegados pela Autora.

44. Isso porque, sendo **impossível a realização do monitoramento ou a fiscalização prévia de conteúdo inserido no site Orkut**, bem como sendo impossível exigir da Ré a realização de juízo de valor acerca do conteúdo postado na internet pelos usuários, fica claro que os usuários são OS ÚNICOS responsáveis pelo conteúdo postado, não devendo a Ré ser condenada.

45. Tendo em vista que, em caso como o dos autos, não há como se averiguar a veracidade dos fatos, é necessário que a Justiça defina se o conteúdo viola o direito de uma parte ou de outra, e se a retirada de um determinado conteúdo não estará, por seu turno, causando gravame maior ao direito também protegido da parte que postou o conteúdo no espaço virtual.

46. Trata-se, em termos práticos, da ponderação de valores em cada caso concreto que se tem feito por meio da aplicação do Princípio da Proporcionalidade.

47. Nos casos de ataques pessoais e difamação, linguagem agressiva e sátira eventualmente feitas por meio de conteúdo inserido Orkut, é evidente a colisão entre os valores de mesma hierarquia constitucional da liberdade de expressão e da imagem.

48. Não se pode olvidar de que há direitos constitucionalmente protegidos que estão freqüentemente em situação contraposta, principalmente nos conflitos carregados de subjetivismo entre os limites da liberdade da expressão e o momento em que essa liberdade passa a violar direitos igualmente protegidos.

49. E é justamente esse o caso dos autos!

50. Assim, a Google não se julga capaz de identificar e avaliar se determinado conteúdo está ou não ultrapassando os limites de certa parte em detrimento dos direitos de outra. Desta forma, faz-se necessária a intervenção do Judiciário, para determinar os limites da livre manifestação do pensamento quando envolver terceiros.

51. Sobre a impossibilidade de se atribuir aos provedores de hospedagem o poder de julgar o que deve ser mantido e o que deve ser retirado da internet, confira-se o entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

“Com todo o respeito, uma vez mais, exigir que o provedor seja elevado à categoria de julgador das queixas apresentadas por pessoas que se dizem atingidas por palavras inseridas por usuários é ir longe demais.

Em outras palavras, como obrigar o provedor a analisar a queixa subjetiva de determinada pessoa? Ele será o juiz a dizer o que se deve e o que não deve ser retirado? Como saberá se a pessoa que se queixa foi realmente atingida e em qual grau? Como retirar algo do site em razão de subjetivismo exacerbado de determinada pessoa pode, inclusive, não ser atingida, mas entender que o foi?”¹⁰

52. **Assim, a avaliação de cada caso concreto pelo Juiz, intérprete da lei, é que indicará quando um valor deve prevalecer sobre o outro, não havendo uma regra a ser absolutamente aplicável.**

53. Desse modo, não há que se falar em ato ilícito praticado pela Google BR, tampouco imputação de qualquer responsabilidade por alegados danos morais sofridos pela veiculação de conteúdo tido como ofensivo no Orkut.

¹⁰ TJSP, Apl. 891339-0/0, 33ª Câmara Cível, Rel. Des. Eros Piceli.

54. REFERIDA RESPONSABILIDADE, SE EXISTENTE, CABE EXCLUSIVAMENTE AO AUTOR DA OFENSA, OU SEJA, AO CRIADOR DA COMUNIDADE E AOS USUÁRIOS QUE POSTARAM O CONTEÚDO EM QUESTÃO, CUJOS DADOS (NÚMEROS DE IP) SEQUER FORAM REQUERIDOS NA PRESENTE DEMANDA, OPTANDO A AUTORA PELA VIA DE FÁCIL ENRIQUECIMENTO.

55. Desse modo, não há falar-se em ato ilícito praticado pela Ré, tampouco imputação de qualquer responsabilidade a ela por alegados danos morais sofridos pela criação da comunidade e inserção de conteúdo reputado ofensivo pela Autora. Referida responsabilidade, se existente, cabe exclusivamente ao autor das supostas ofensas, ou seja, terceiros usuários do Orkut.

Inexistência do Nexo de Causalidade – Ato de Terceiro

56. Ainda que se considere a absurda conjectura de haver ato ilícito praticado pela Ré, não há qualquer responsabilização dessa, pois inexistente **nexo de causalidade entre os alegados danos e a conduta da Google BR.**

57. **Isto porque, as ofensas supostamente sofridas pela Autora, que ensejariam a reparação por danos morais, não foram pronunciadas pela Ré, mas tão somente, por quem criou a dita comunidade e postou conteúdo reputado ofensivo à Autora.**

58. Sobre o nexo de causalidade, importante destacar que sua demonstração é imprescindível, pois do liame entre a conduta e o dano em si é que decorre o dever de indenizar. Neste sentido, é de se ressaltar que, buscando pela teoria da causa adequada, defendida por nossos melhores autores – a começar por Aguiar Dias – e reproduzida no artigo 403 do Código Civil, os danos a serem ressarcidos, serão apenas aqueles que sobrevieram por efeito direto e imediato da conduta do agente.

59. Neste diapasão, é certo que “efeito direto e imediato” não indica a causa cronologicamente mais ligada ao evento, temporalmente mais próxima, mas sim aquela que foi a mais direta, a mais determinante para o resultado lesivo, no presente caso, a veiculação de conteúdo supostamente ofensivo à honra da Autora.

60. Em outras palavras, não é plausível imputar à Ré a responsabilidade pelos supostos danos, somente por estar cronologicamente mais próxima do evento, por não ter removido o conteúdo ofensivo, quando este não era flagrantemente ilegal, razão pela qual não pode ser a Ré responsabilizada por tal fato.

61. Deve-se, na mais correta aplicação do direito, verificar que a conduta mais determinante para o resultado seja considerada, qual seja, **a criação da comunidade com inserção de comentários reputados ofensivos pela Autora!**

62. Desse modo, qualquer dano eventualmente sofrido pela Autora teria sido causado única e exclusivamente pela criação de conteúdo por terceiro. Neste ponto, **a Ré informa que os usuários são plenamente identificáveis a partir de dados cadastrais armazenados em seu sistema, os quais somados àqueles armazenados pelo provedor de acesso à internet, identificam o usuário ofensor, não havendo, portanto, anonimato em relação ao uso do Orkut.**

63. Assim, o ato do usuário (criação do conteúdo ofensivo) e a **possibilidade de sua identificação, afasta, inequivocamente, toda e qualquer relação de causalidade entre a atividade da Ré e os danos supostamente experimentados pela Autora**, eis que rompe com o liame causal entre a conduta da Google BR e o resultado lesivo. É o que ensina Sérgio Cavalieri Filho¹¹:

11 CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. São Paulo: Malheiros Editores, 6ª ed. 2006, p. 511.

“A conduta exclusiva do terceiro faz desaparecer a relação de causalidade entre o defeito do produto e o evento danoso, erigindo-se em causa superveniente que por si só produz o resultado.”

64. Logo, diante do exposto, não há sequer possibilidade de existir nexo de causalidade, não havendo que se falar em dano e nem em dever de indenizar! Sob qualquer prisma que se analise a questão, não há como vislumbrar nexo causal entre qualquer conduta da Google BR (provedora de serviço de hospedagem), e os supostos danos alegados pela Autora, mormente em razão da presença da excludente de responsabilidade acima descrita.

65. Neste ínterim, vale dizer, ainda, que a Autora, sabendo que alguns dos responsáveis são alunos ou ex-alunos seus, deveria ter tomado as providências necessárias para requerer, nesta demanda, que os números de IPs e dados de acesso dos usuários fossem fornecidos, a fim de que ela os pudesse identificar com certeza e, assim, responsabilizar os reais ofensores.

66. Em relação a isso, desde já explica a Google que não pode fornecer os dados sem decisão judicial inequívoca, autorizadora da quebra do sigilo de dados, que é embasada por princípio constitucional.

67. Demonstrada, portanto, a integral improcedência da ação que merece ser proclamada de plano, *concessa venia*, porque ausente nexo de causalidade frente à conduta nada lesiva adotada pela Ré e a possibilidade de identificação do real autor das ofensas perpetradas em face da Autora.

V.

SUBSIDIARIAMENTE: QUANTUM INDENIZATÓRIO

68. Na remotíssima hipótese deste d. Juízo acolher a pretensão indenizatória da Autora em face da Ré, esclarece-se, apenas a título de argumentação, que a fixação da indenização por danos morais deve ser arbitrada em valor razoável.

69. Nesse sentido, leciona José de Aguiar Dias que “o arbitramento é o critério por excelência para indenizar o dano moral”¹² e que a indenização deve ser norteada por termos razoáveis. Com vistas a essas premissas, em cada caso deverá ser aferido o conceito de razoabilidade e, sempre que possível, deverá o juiz agir com prudência para estabelecer o montante devido, baseando-se em critérios objetivos, evitando valores aleatórios e o enriquecimento sem causa da vítima, o que, inclusive, é vedado pelo art. 884 do Código Civil.

70. Veja-se que em casos semelhantes, mas nos quais restaram devidamente existentes os requisitos caracterizadores do dever de reparação, o valor da indenização fora fixado em quantias razoáveis e proporcionais ao dano e à realidade dos fatos. Confira-se:

“AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CRIAÇÃO DE “COMUNIDADES” NO SITE “ORKUT”. CONTEÚDO. VIOLAÇÃO DA HONRA E DA IMAGEM. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DEVIDA.

(...)

Considerando que a verba fixada a título de reparação de dano moral não deve surgir como um prêmio ao ofendido, dando margem ao enriquecimento sem causa, levando em conta, ainda, as condições econômicas do autor e do réu, os critérios normalmente observados por este órgão fracionário, tenho que a indenização deve ser mantida em R\$ 3.000,00”¹³.

71. O que se pretende é evitar a obtenção de vantagem patrimonial indevida por parte da Autora, saliente-se, patente no presente caso, que seja alheia aos objetivos do nobre instituto da reparação do dano moral legalmente consagrado, que corresponde, isso sim, à justa reparação do dano efetivamente sofrido pela vítima. Essa é a regra, ainda, do art. 944 do CC, que estabelece que a indenização deve ser proporcional ao dano e que deve ser observada no caso em tela, o que já determina a sensível redução do valor pleiteado pela Autora.

¹² Op. cit.

¹³ TJRS – Apelação Cível nº 70021436977, 9ª Câmara Cível, Rel. Desª. Marilene Bonzanini Bernardi – julgado em 09.04.2008.

72. Portanto, fica impugnada a pretensão de indenização em valores desproporcionais, mormente o valor exorbitante pleiteado pela Autora, que propiciem o enriquecimento sem causa da Autora e, dessa forma, na remota hipótese de acolhimento de sua pretensão, o montante indenizatório deverá ser arbitrado com moderação e parcimônia, sob pena de levar ao enriquecimento ilícito da suposta vítima, o que é vedado pelo nosso ordenamento.

VI. CONCLUSÃO

73. Diante do exposto, conclui-se que:

- (i) O conteúdo inserido no Orkut é de exclusiva responsabilidade do usuário criador, que é quem controla a inserção dos comentários. Ademais, as ofensas alegadas pela Autora não foram criadas pela Google BR, mas tão-somente por **usuário identificável**. Por essa razão, a Google BR é **parte ilegítima** para figurar no pólo passivo da presente demanda, eis que não é ela a autora da ofensa;
- (ii) os provedores de hospedagem de páginas na internet não são responsáveis pelo conteúdo inserido a todo o instante, em tempo real, pelos milhões de usuários, únicos responsáveis pelas informações inseridas no ambiente virtual;
- (iii) não há nexo de causalidade entre os danos alegados e os atos da Ré, porquanto a Google BR não é autora das ofensas reclamadas na inicial;
- (iv) eventual e remota indenização deverá ser fixada de modo proporcional, em atenção ao princípio da razoabilidade, a fim de evitar o enriquecimento sem causa da Autora, em conformidade com o entendimento doutrinário e jurisprudencial.

VII. PEDIDO

74. Por todo exposto, a Google requer seja **reconhecida sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da demanda quanto ao pleito indenizatório, com a consequente extinção do feito sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

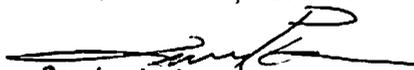
75. Caso não seja este o entendimento adotado por este d. Julgador, o que apenas se admite por hipótese, requer que a **ação julgada integralmente improcedente**, com base no art. 269, inciso I, do CPC, pelas razões acima expostas, sendo que, em caso de eventual caso de procedência, o valor indenizatório deverá ser fixado com razoabilidade, de forma a não onerar em demasia a Ré e evitar o enriquecimento indevido da Autora.

76. A Ré requer e protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, sem qualquer exceção.

77. Por fim, requer que as futuras intimações relativas a este feito sejam efetuadas em nome da **Dra. LILIAN F. TEIXEIRA ROCHA**, inscrita na OAB/MG sob nº **61.791**, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 23 de março de 2010.



Cassius Adriano Pereira
OAB/MG 99.738

Paulo Marcos Rodrigues Brancher
OAB/SP nº 146.221

Júlio César Oliveira Sasdelli
OAB/MG nº 84.508



Brazil (Brasil)

[Página inicial](#)[Sobre o Google](#)[Privacidade](#) [Destaques](#)[Política de Privacidade](#)[Perguntas frequentes sobre a Política de privacidade](#)[Termos de Serviço](#)[Destaques dos Termos de Serviço](#)[Mais informações sobre privacidade:](#)

- [Desktop](#)
- [Gmail](#)
- [Grupos](#)
- [Orkut](#)
- [Página do iGoogle](#)
- [Pesquisa personalizada](#)
- [Loja](#)
- [Talk](#)
- [Barra de ferramentas](#)
- [Acelerador da web](#)

Encontre neste site:

Termos de Serviço do Google

Bem-vindo ao Google!

1. Relação do usuário com o Google

1.1 O uso de produtos, software, serviços e sites da web do Google (denominados coletivamente "Serviços" neste documento e excluindo quaisquer serviços fornecidos ao usuário pelo Google de acordo com um contrato por escrito separado) por parte do usuário está sujeito aos termos de um contrato entre o usuário e o Google. "Google" significa Google Inc., empresa com sede principal em 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, Estados Unidos. Este documento explica como é constituído o contrato e apresenta alguns dos seus termos.

1.2 Exceto se acordado de outra forma por escrito pelo Google, o contrato do usuário com o Google incluirá sempre, no mínimo, os termos e condições apresentados neste documento. Tais termos são denominados "Termos Universais".

1.3 O contrato do usuário com o Google também incluirá os termos de quaisquer Notificações Legais aplicáveis aos Serviços, além dos Termos Universais. Todos esses termos são referidos a seguir como "Termos Adicionais". Nos casos em que forem aplicáveis Termos Adicionais a um Serviço, tais termos estarão disponíveis para leitura por parte do usuário nesse Serviço ou por meio do uso do mesmo.

1.4 Os Termos Universais, juntamente com os Termos Adicionais, formam um acordo com efeito jurídico entre o usuário e o Google relativamente ao uso dos Serviços por parte do usuário. É importante que o usuário os leia com atenção. Coletivamente, este contrato é denominado "Termos".

1.5 No caso de haver alguma contradição entre o que indicam os Termos Adicionais e o que indicam os Termos Universais, deverão prevalecer os Termos Adicionais em relação a esse Serviço.

2. Aceitação dos Termos

2.1 Para usar os Serviços, o usuário deverá primeiro concordar com os Termos. Não é permitido o uso dos Serviços por parte do usuário se ele não aceitar os Termos.

2.2 O usuário pode aceitar os Termos:

- (A) clicando para aceitar ou concordar com os Termos, no caso de essa opção ser disponibilizada pelo Google na interface do usuário para qualquer Serviço; ou

(B) usando efetivamente os Serviços. Nesse caso, o usuário compreende e aceita que o Google considerará o seu uso dos Serviços uma aceitação dos Termos a partir desse momento.

2.3 O usuário não poderá usar os Serviços nem aceitar os Termos se: (a) não tiver idade legal para celebrar um acordo com efeito jurídico com o Google; ou (b) for uma pessoa com restrições quanto ao recebimento de serviços impostas pelas leis dos Estados Unidos ou de outros países, incluindo o país onde o usuário é residente ou a partir do qual usa os Serviços.

2.4 Antes de continuar, o usuário deverá imprimir ou guardar uma cópia local dos Termos Universais em seus registros.

3. Idioma dos Termos

3.1 No caso de o Google fornecer uma tradução da versão em língua inglesa dos Termos, o usuário aceita que essa tradução lhe é fornecida apenas para sua conveniência e que a versão em língua inglesa dos Termos regerá o seu relacionamento com o Google.

3.2 No caso de existir alguma contradição entre o que indica a versão em língua inglesa dos Termos e o que indica uma tradução, a versão em língua inglesa deverá prevalecer.

4. Prestação dos Serviços pelo Google

4.1 O Google tem subsidiárias e empresas afiliadas em todo o mundo ("Subsidiárias e Afiliadas"). Ocasionalmente, serão essas empresas que prestarão os Serviços ao usuário em nome do próprio Google. O usuário tem conhecimento e concorda que as Subsidiárias e Afiliadas têm direito de prestar os Serviços.

4.2 O Google está constantemente inovando para poder oferecer a melhor experiência possível aos seus usuários. O usuário tem conhecimento e aceita que a forma e natureza dos Serviços fornecidos pelo Google podem mudar ocasionalmente sem aviso prévio ao usuário.

4.3 Como parte dessa constante inovação, o usuário tem conhecimento e concorda que o Google pode, a seu próprio critério, deixar (permanente ou temporariamente) de fornecer os Serviços (ou qualquer funcionalidade dos Serviços) aos usuários em geral, sem aviso prévio. O usuário pode deixar de utilizar os Serviços a qualquer momento. O usuário não necessita informar especificamente o Google quando deixar de usar os Serviços.

4.4 O usuário reconhece e aceita que, se o Google desativar a sua conta, poderá ser impedido de acessar os Serviços, os detalhes da conta ou quaisquer arquivos ou outros conteúdos que estejam na conta.

4.5 O usuário reconhece e concorda que, apesar de o Google atualmente não fixar um limite máximo quanto ao número de transmissões que é possível enviar ou receber através dos Serviços ou quanto ao espaço de armazenamento utilizado para a prestação de qualquer Serviço, o mesmo poderá,

segundo critérios próprios e a qualquer momento, fixar esses limites máximos.

5. Uso dos Serviços por parte do usuário

5.1 Para acessar determinados Serviços, poderá ser solicitado ao usuário que forneça informações pessoais (tais como identificação ou detalhes de contato) como parte do processo de registro para o Serviço ou como parte da utilização continuada dos Serviços por parte do usuário. O usuário concorda que as informações de registro que fornecer ao Google serão sempre exatas, corretas e atualizadas.

5.2 O usuário concorda em usar os Serviços somente para os fins permitidos: (a) pelos Termos; e (b) quaisquer leis, regulamentos ou práticas ou diretrizes geralmente aceitas nas jurisdições relevantes (inclusive todas as leis em relação à exportação de dados ou software para e dos Estados Unidos ou outros países relevantes).

5.3 O usuário concorda em não acessar (nem tentar acessar) qualquer um dos Serviços por qualquer meio que não seja através da interface fornecida pelo Google, exceto se for especificamente autorizado a tal em um contrato em separado firmado com o Google. O usuário concorda especificamente em não acessar (nem tentar acessar) qualquer um dos Serviços por meio de meios automatizados (inclusive uso de scripts ou rastreadores da web), bem como deverá garantir que esteja em conformidade com as instruções definidas em todos os arquivos robots.txt apresentados nos Serviços.

5.4 O usuário concorda em não participar de nenhuma atividade que interfira ou interrompa o funcionamento dos Serviços (ou servidores e redes conectados aos Serviços).

5.5 Exceto se tiver sido especificamente autorizado por meio de um contrato em separado firmado com o Google, o usuário concorda em não reproduzir, duplicar, copiar, vender, comercializar ou revender os Serviços para qualquer efeito.

5.6 O usuário concorda que será o único responsável (e que o Google não tem qualquer responsabilidade perante o usuário ou terceiros) por qualquer não cumprimento das suas obrigações no que diz respeito aos Termos e pelas conseqüências (incluindo qualquer perda ou dano que o Google possa sofrer) resultantes desse não cumprimento.

6. Segurança da conta e senhas do usuário

6.1 O usuário concorda e compreende que será responsável por manter a confidencialidade das senhas associadas a qualquer conta que utilize para acessar os Serviços.

6.2 Dessa forma, o usuário concorda que será o único responsável perante o Google por todas as atividades que ocorram na respectiva conta.

6.3 Se tomar conhecimento de qualquer utilização não autorizada da sua senha ou da sua conta, o usuário concorda em notificar imediatamente o Google em <http://www.google.com/support/accounts/bin/answer.py?answer=58585&hl=pt>.

7. Privacidade e informações pessoais do usuário

7.1 Para obter informações sobre as práticas de proteção de dados do Google, leia a Política de Privacidade do Google em <http://www.google.com.br/privacy.html>. Essa política explica como o Google trata as informações pessoais e protege a privacidade quando o usuário utiliza os Serviços.

7.2 O usuário concorda com a utilização de seus dados de acordo com as políticas de privacidade do Google.

8. Conteúdo nos Serviços

8.1 O usuário compreende que a responsabilidade integral por todas as informações (tais como arquivos de dados, texto escrito, software de computador, música, arquivos de áudio ou outros sons, fotografias, vídeos ou outras imagens) a que possa ter acesso como parte dos Serviços, ou através da utilização dos mesmos, é da pessoa que deu origem a esse conteúdo. Todas essas informações são denominadas "Conteúdo".

8.2 O usuário deverá estar ciente de que o Conteúdo que lhe é apresentado como parte dos Serviços, incluindo, sem limitação, anúncios nos Serviços e Conteúdo patrocinado nos Serviços, pode estar protegido por direitos de propriedade intelectual que são de propriedade dos patrocinadores ou anunciantes que fornecem esse Conteúdo ao Google (ou por outras pessoas ou empresas em seu nome). O usuário não poderá efetuar modificação, aluguel, arrendamento, empréstimo, venda, distribuição ou criação de obras derivadas baseadas neste Conteúdo (no todo ou em parte), a menos que tenha sido especificamente autorizado a fazê-lo, através de um contrato em separado, pelo Google ou pelos proprietários desse Conteúdo.

8.3 O Google se reserva o direito (mas não tem qualquer obrigação) de pré-selecionar, rever, marcar, filtrar, modificar, recusar ou remover qualquer ou todo Conteúdo de qualquer Serviço. Para alguns dos Serviços, o Google pode fornecer ferramentas para filtrar conteúdos sexuais explícitos. Essas ferramentas incluem a configuração do SafeSearch (consulte <http://www.google.com/help/customize.html#safe>). Além disso, existem serviços e software disponíveis comercialmente para limitar o acesso a material que o usuário possa considerar ofensivo.

8.4 O usuário compreende que, ao utilizar os Serviços, pode estar exposto a Conteúdo que possa considerar ofensivo, indecente ou censurável e que, a este respeito, utiliza os Serviços por sua conta e risco.

8.5 O usuário concorda que será o único responsável (e que o Google não tem qualquer responsabilidade perante o usuário ou terceiros) por qualquer Conteúdo que crie, transmita ou visualize enquanto utiliza os Serviços e pelas consequências das suas ações (incluindo qualquer perda ou dano que o Google possa sofrer) resultantes disso.

9. Direitos de propriedade

9.1 O usuário reconhece e concorda que o Google (ou os

licenciadores do Google) detêm todos os direitos legais, títulos e participações relativas aos Serviços, incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual que subsistam nos Serviços (quer esses direitos estejam registrados ou não, e em qualquer parte do mundo onde esses direitos possam existir). Além disso, o usuário reconhece que os Serviços podem conter informações designadas confidenciais pelo Google e que não as revelará sem o prévio consentimento escrito do Google.

9.2 A menos que o usuário tenha concordado por escrito em contrário com o Google, nada nos Termos lhe dá o direito de utilizar qualquer uma das marcas registradas, marcas comerciais, marcas de serviços, logotipos, nomes de domínios e outras características de marca especiais do Google.

9.3 Se lhe tiver sido concedido um direito explícito de utilização de qualquer uma dessas características de marca através de um contrato escrito em separado celebrado com o Google, o usuário concorda que o uso dessas características será feito de acordo com esse contrato, com quaisquer cláusulas aplicáveis dos Termos e com as diretrizes de uso das características de marca do Google, conforme possam ser atualizadas periodicamente. Essas diretrizes podem ser consultadas on-line em <http://www.google.com.br/permissions/guidelines.html> (ou qualquer outro URL que o Google possa fornecer com esse fim periodicamente).

9.4 À exceção da licença limitada referida na Seção 11, o Google reconhece e aceita que não obtém qualquer direito, título ou participação do usuário (ou dos seus licenciadores) de acordo com estes Termos relativamente a qualquer Conteúdo que o usuário possa enviar, publicar, transmitir ou apresentar nos Serviços ou através deles, incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual que subsistam nesse Conteúdo (quer esses direitos estejam registrados ou não, e em qualquer parte do mundo onde esses direitos possam existir). A menos que tenha acordado por escrito de outra forma com o Google, o usuário concorda que é responsável por proteger e aplicar esses direitos e que o Google não tem qualquer obrigação de fazê-lo em seu nome.

9.5 O usuário concorda que não removerá, ocultará nem alterará quaisquer avisos de direitos de propriedade (incluindo avisos de direitos de autor e de marcas comerciais) que possam estar afixados ou contidos nos Serviços.

9.6 A menos que tenha sido expressamente autorizado por escrito pelo Google a fazê-lo, o usuário concorda que, ao usar os Serviços, não irá utilizar qualquer marca comercial, marca de serviço, marca registrada, logotipo de qualquer empresa ou organização de forma que seja provável ou pretendido que cause confusão relativamente ao proprietário ou usuário autorizado dessas marcas, nomes ou logotipos.

10. Licença do Google

10.1 O Google concede ao usuário uma licença pessoal, internacional, isenta de royalties, não atribuível e não exclusiva para utilizar o software fornecido ao usuário pelo Google como parte dos serviços fornecidos ao usuário pelo

Google (denominado "Software" a seguir). Essa licença tem como único objetivo permitir o uso, por parte do usuário, dos benefícios dos Serviços tal como são fornecidos pelo Google, da forma permitida pelos Termos.

10.2 O usuário não poderá (nem poderá permitir a mais ninguém) copiar, modificar, criar uma obra derivada de, realizar engenharia inversa, descompilar ou, de qualquer outro modo, tentar extrair o código-fonte do Software ou de qualquer parte que o componha, a menos que seja expressamente permitido ou previsto por lei, ou que o usuário tenha sido especificamente autorizado a fazê-lo pelo Google, por escrito.

10.3 A menos que o Google lhe tenha concedido uma permissão específica, por escrito, para fazê-lo, o usuário não poderá atribuir (ou conceder uma sublicença de) seus direitos de utilização do Software, conceder uma garantia relativa aos seus direitos de utilização do Software ou, de qualquer outro modo, transferir qualquer parte dos seus direitos de utilização do Software.

11. Licença de conteúdo do usuário

11.1 O usuário retém direitos autorais e quaisquer outros direitos que já tiver posse em relação ao Conteúdo que enviar, publicar ou exibir nos Serviços ou através deles. Ao enviar, publicar ou exibir conteúdo, o usuário concede ao Google uma licença irrevogável, perpétua, mundial, isenta de royalties e não exclusiva de reproduzir, adaptar, modificar, traduzir, publicar, distribuir publicamente, exibir publicamente e distribuir qualquer Conteúdo que o usuário enviar, publicar ou exibir nos Serviços ou através deles. Essa licença tem como único objetivo permitir ao Google apresentar, distribuir e promover os Serviços e pode ser revogada para certos Serviços, conforme definido nos Termos Adicionais desses Serviços.

11.2 O usuário concorda que essa licença inclui o direito do Google de disponibilizar esse Conteúdo a outras empresas, organizações ou indivíduos com quem o Google tenha relações para o fornecimento de serviços licenciados e para o uso desse Conteúdo relacionado ao fornecimento desses serviços.

11.3 O usuário compreende que o Google, ao efetuar as etapas técnicas necessárias para fornecer os Serviços aos nossos usuários, pode (a) transmitir ou distribuir o seu Conteúdo por várias redes públicas e em várias mídias de dados; e (b) efetuar as alterações necessárias ao Conteúdo do usuário para ajustar e adaptar esse Conteúdo aos requisitos técnicos de conexão de redes, dispositivos, serviços ou mídia. O usuário concorda que essa licença permitirá ao Google realizar tais ações.

11.4 O usuário confirma e garante ao Google que tem todos os direitos, poderes e autoridade necessários para outorgar a licença citada anteriormente.

12. Atualizações de software

12.1 O Software usado pelo usuário pode, ocasionalmente, fazer download e instalar automaticamente atualizações do

Google. Essas atualizações são concebidas para melhorar, aperfeiçoar e desenvolver os Serviços e podem ser apresentadas sob a forma de correções de erros, funções aprimoradas, novos módulos de software e versões completamente novas. O usuário concorda em receber essas atualizações (e permitir que o Google lhe forneça) como parte da utilização dos Serviços.

13. Término da relação do usuário com o Google

13.1 Os Termos continuarão a ser aplicáveis até serem encerrados pelo usuário ou pelo Google, conforme estabelecido a seguir.

13.2 Se o usuário quiser encerrar o seu contrato com o Google, pode fazê-lo (a) notificando o Google a qualquer momento e (b) encerrando as contas relativas a todos os Serviços que utiliza, no caso de essa opção ser disponibilizada pelo Google. A notificação deverá ser enviada pelo usuário, por escrito, para o endereço do Google indicado no início destes Termos.

13.3 O Google pode, a qualquer momento, encerrar o contrato com o usuário se:

(A) o usuário tiver violado qualquer cláusula dos Termos (ou tiver agido de forma que claramente mostre que não pretende ou não pode cumprir as cláusulas dos Termos); ou

(B) tal for exigido ao Google por lei (por exemplo, quando o fornecimento dos Serviços ao usuário for ou se tornar ilegal); ou

(C) o parceiro com o qual o Google ofereceu os Serviços ao usuário tiver encerrado a sua relação com o Google ou tiver deixado de oferecer os Serviços ao usuário; ou

(D) o Google estiver em fase de transição para uma situação em que já não fornece os Serviços aos usuários do país no qual o usuário é residente ou a partir do qual utiliza os Serviços; ou

(E) o fornecimento dos Serviços ao usuário pelo Google já não for, na opinião do Google, comercialmente viável.

13.4 Nada nesta Seção afetar os direitos do Google relativos ao fornecimento de Serviços de acordo com a Seção 4 dos Termos.

13.5 Quando estes Termos forem encerrados, todos os direitos, obrigações e responsabilidades de que o usuário ou o Google tenham se beneficiado, tenham sido sujeitos a (ou que tenham acumulado enquanto os Termos tiverem estado em vigor) ou que expressamente devam continuar em vigor indefinidamente não serão afetados por essa resolução, e as cláusulas do parágrafo 20.7 continuarão a ser aplicáveis a esses direitos, obrigações e responsabilidades indefinidamente.

14. EXCLUSÃO DE GARANTIAS

14.1 NADA NESTES TERMOS, INCLUSIVE AS SEÇÕES 14 E 15, EXCLUIRÁ OU LIMITARÁ A RESPONSABILIDADE OU GARANTIA DO GOOGLE POR PERDAS QUE NÃO POSSAM SER LEGALMENTE EXCLUÍDAS OU LIMITADAS PELA LEI APLICÁVEL. ALGUMAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO DE CERTAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES OU A LIMITAÇÃO OU EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE POR PERDA OU DANO CAUSADOS POR NEGLIGÊNCIA, QUEBRA DE CONTRATO OU QUEBRA DOS TERMOS IMPLÍCITOS, OU DANOS INCIDENTAIS E CONSEQÜENCIAIS. CONSEQÜENTEMENTE, APENAS AS LIMITAÇÕES QUE FOREM PERMITIDAS POR LEI NA SUA JURISDIÇÃO SE APLICARÃO AO USUÁRIO, E A NOSSA RESPONSABILIDADE LIMITADA AO MÁXIMO PERMITIDO POR LEI.

14.2 O USUÁRIO ENTENDE E CONCORDA EXPRESSAMENTE QUE O USO DOS SERVIÇOS É POR CONTA E RISCO DO USUÁRIO E QUE OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS "NA FORMA EM QUE SE ENCONTRAM" E "DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE".

14.3 ESPECIFICAMENTE, O GOOGLE, AS SUAS SUBSIDIÁRIAS E AFILIADAS E LICENCIADORES NÃO GARANTEM QUE:

(A) O USO DOS SERVIÇOS ATENDERÁ AOS REQUISITOS DO USUÁRIO;

(B) O USO DOS SERVIÇOS SERÁ ININTERRUPTO, PONTUAL, SEGURO E ISENTO DE ERROS;

(C) QUALQUER INFORMAÇÃO OBTIDA PELO USUÁRIO EM DECORRÊNCIA DO SEU USO DOS SERVIÇOS SERÁ PRECISA OU CONFIÁVEL; E

(D) OS DEFEITOS NO FUNCIONAMENTO OU NA FUNCIONALIDADE DE QUALQUER SOFTWARE FORNECIDO AO USUÁRIO COMO PARTE DOS SERVIÇOS SERÃO CORRIGIDOS.

14.4 QUALQUER MATERIAL BAIXADO OU OBTIDO DE OUTRA FORMA POR MEIO DOS SERVIÇOS É OBTIDO A SEU PRÓPRIO CRITÉRIO E RISCO, E QUE O USUÁRIO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO SISTEMA DO SEU COMPUTADOR OU QUALQUER OUTRO APARELHO, OU PELA PERDA DE DADOS QUE ACONTEÇA COMO RESULTADO DO DOWNLOAD DE QUALQUER MATERIAL.

14.5 NENHUM CONSELHO OU INFORMAÇÃO, SEJA ORAL OU ESCRITO, OBTIDO PELO USUÁRIO DO GOOGLE, DOS SERVIÇOS OU POR MEIO DESSES, CRIARÁ QUALQUER GARANTIA QUE NÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE DECLARADA NOS TERMOS.

14.6 O GOOGLE AINDA EXPRESSAMENTE SE ISENTA DE TODAS AS RESPONSABILIDADES, GARANTIAS OU CONDIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, SEJAM EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, GARANTIAS IMPLÍCITAS E AS CONDIÇÕES DE MERCADO, A ADAPTAÇÃO PARA UM PROPÓSITO PARTICULAR E O NÃO-INFRINGIMENTO.

15. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 SUJEITO À CLÁUSULA GERAL MENCIONADA NO PARÁGRAFO 14.1 ACIMA, O USUÁRIO ENTENDE E CONCORDA QUE O GOOGLE, AS SUAS SUBSIDIÁRIAS E AFILIADAS E RESPECTIVOS LICENCIADORES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PERANTE O USUÁRIO POR:

(A) QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS, CONSEQÜENCIAIS OU EXEMPLARES, INCORRIDOS PELO USUÁRIO, CAUSADOS E SOB QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE. ISSO INCLUIRÁ, MAS NÃO SE LIMITARÁ A, QUALQUER PERDA DE LUCROS (INCORRIDA DIRETA OU INDIRETAMENTE), QUALQUER PERDA RELACIONADA COM A BOA-FÉ OU REPUTAÇÃO COMERCIAL, QUALQUER PERDA DE DADOS QUE O USUÁRIO POSSA SOFRER, CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS OU OUTRA PERDA INTANGÍVEL;

(B) QUALQUER PERDA OU DANO EM QUE O USUÁRIO POSSA INCORRER, INCLUSIVE, MAS NÃO SE LIMITANDO A, PERDA OU DANOS EM DECORRÊNCIA DE:

(I) QUALQUER EXPECTATIVA DO USUÁRIO QUANTO À INTEGRIDADE, PRECISÃO OU EXISTÊNCIA DE QUALQUER PUBLICIDADE, OU EM RESULTADO DE QUALQUER RELAÇÃO OU TRANSAÇÃO REALIZADA COM QUALQUER ANUNCIANTE OU PATROCINADOR CUJA PUBLICIDADE APAREÇA NOS SERVIÇOS;

(II) QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE O GOOGLE POSSA FAZER AOS SERVIÇOS, OU POR QUALQUER CESSAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS (OU QUAISQUER FUNCIONALIDADES NOS PRÓPRIOS SERVIÇOS);

(III) A ELIMINAÇÃO, CORRUPÇÃO OU INCAPACIDADE DE

ARMAZENAMENTO DE QUALQUER CONTEÚDO OU OUTROS DADOS DE COMUNICAÇÕES MANTIDOS OU TRANSMITIDOS POR OU ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DO USUÁRIO;

(III) O NÃO FORNECIMENTO AO GOOGLE, POR PARTE DO USUÁRIO, DE INFORMAÇÕES CORRETAS RELATIVAS À CONTA;

(IV) A NÃO MANUTENÇÃO, POR PARTE DO USUÁRIO, DA SEGURANÇA E DA CONFIDENCIALIDADE DOS DETALHES DA SUA CONTA E SENHA.

15.2 AS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO GOOGLE PERANTE O USUÁRIO, MENCIONADAS NO PARÁGRAFO 15.1 ACIMA, SERÃO APLICÁVEIS INDEPENDENTEMENTE DE O GOOGLE TER OU NÃO SIDO NOTIFICADO OU AINDA QUE DEVESSE TER CONHECIMENTO DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE TAIS PERDAS.

16. Políticas relativas a direitos autorais e marcas comerciais

16.1 É política do Google responder a avisos sobre supostas infrações de direitos autorais, conforme a lei internacional aplicável sobre propriedade intelectual (incluindo, nos Estados Unidos, o Digital Millennium Copyright Act), bem como encerrar as contas de infratores reincidentes. Detalhes sobre a política do Google podem ser obtidos em <http://www.google.com/dmca.html>.

16.2 O Google utiliza um procedimento de reclamações sobre marcas comerciais relacionado com o seu serviço de publicidade, cujos detalhes poderão ser obtidos em http://www.google.com/tm_complaint.html.

17. Anúncios

17.1 Alguns dos Serviços são mantidos por receita proveniente de publicidade e podem exibir anúncios e promoções. Tais anúncios podem ser contextuais ao conteúdo da informação armazenada nos Serviços, pesquisas feitas por meio dos Serviços ou outras informações.

17.2 A maneira, modo e abrangência da publicidade do Google nos Serviços estão sujeitos a alterações sem aviso prévio específico ao usuário.

17.3 Considerando a concessão por parte do Google do acesso e uso dos Serviços, o usuário manifesta o seu acordo sobre a possibilidade de o Google colocar tais anúncios nos Serviços.

18. Outros conteúdos

18.1 Os Serviços podem incluir hiperlinks a outros sites, conteúdo ou recursos da web. O Google pode não ter nenhum controle sobre quaisquer sites ou recursos da web fornecidos por empresas ou pessoas que não o Google.

18.2 O usuário reconhece e concorda que o Google não é responsável pela disponibilidade de qualquer um desses sites ou recursos externos e nem endossa qualquer anúncio, produto ou outro material disponível ou originado em tais sites e recursos da web.

18.3 O usuário reconhece e concorda que o Google não é responsável por qualquer perda ou dano em que possa incorrer em resultado da disponibilidade de tais sites ou recursos externos, ou em decorrência de qualquer expectativa esperada pelo usuário em relação à integridade, precisão ou existência de quaisquer anúncios, produtos ou outros materiais presentes ou disponíveis a partir de tais sites ou recursos da web.

19. Alterações nos Termos

19.1 O Google poderá alterar periodicamente os Termos Universais ou Termos Adicionais. Quando essas alterações forem efetuadas, o Google fará uma nova cópia dos Termos Universais disponíveis em <http://www.google.com.br/accounts/TOS?hl=pt> e quaisquer novos Termos Adicionais serão disponibilizados ao usuário nos Serviços afetados ou através deles.

19.2 O usuário compreende e concorda que, se utilizar os Serviços após a data de alteração dos Termos Universais ou Termos Adicionais, o Google considerará essa utilização como uma aceitação dos Termos Universais ou Termos Adicionais atualizados.

20. Termos jurídicos gerais

20.1 Ocasionalmente, durante a utilização dos Serviços, o usuário poderá (em resultado da ou através da utilização dos Serviços) usar um serviço, fazer download de um componente de software ou comprar bens fornecidos por outra pessoa ou empresa. A utilização de tais serviços, software ou bens por parte do usuário poderá estar sujeita a termos em separado entre o usuário e a empresa ou pessoa em questão. Nesse caso, os Termos não afetam a relação jurídica do usuário com essas empresas ou indivíduos.

20.2 Os Termos constituem o contrato integral entre o usuário e o Google e regulam a utilização dos Serviços (excluindo quaisquer serviços que possam eventualmente ser fornecidos pelo Google de acordo com um contrato escrito em separado), substituindo na íntegra quaisquer contratos anteriores estabelecidos entre o usuário e o Google em relação aos Serviços.

20.3 O usuário concorda que o Google poderá lhe enviar avisos, incluindo aqueles sobre alterações feitas aos Termos, por e-mail, carta ou publicações nos Serviços.

20.4 O usuário concorda que, se o Google não exercer ou utilizar qualquer direito legal ou direito reconhecido contido nos Termos (ou ao qual o Google tenha direito nos termos de qualquer lei aplicável), isso não será considerado como uma renúncia formal aos direitos do Google, mantendo-se tais direitos disponíveis para todos os devidos efeitos.

20.5 Se qualquer tribunal, tendo jurisdição para decidir sobre essa questão, determinar que qualquer cláusula destes Termos é inválida, tal cláusula será removida dos Termos sem afetar a validade do restante dos Termos. As cláusulas restantes dos Termos continuarão sendo válidas e aplicáveis.

20.6 O usuário reconhece e concorda que cada membro do grupo de empresas das quais o Google é a empresa controladora será tido como beneficiário dos Termos e que essas outras empresas terão direito a aplicar diretamente, e a contar com, qualquer cláusula dos Termos que lhes atribua um benefício (ou um direito a favor delas). Exceto o caso anterior, nenhuma outra pessoa ou empresa poderá ser beneficiária relativamente a estes Termos.

20.7 Os Termos, e o relacionamento entre o usuário e o Google conforme os Termos, serão regidos pelas leis do Estado da Califórnia, independentemente do conflito de cláusulas legais. O usuário e o Google concordam em submeter à exclusiva jurisdição dos tribunais localizados no condado de Santa Clara, Califórnia, a resolução de quaisquer questões legais resultantes dos Termos. Não obstante o referido, o usuário concorda que o Google poderá ainda apresentar medidas injuntivas (ou de tipo equivalente de compensação legal urgente) em qualquer jurisdição.

16 de abril de 2007



©2008 Google - [Home](#) - [Sobre o Google](#) - [Política de Privacidade](#) - [Termos de Serviço](#)



Centro de Privacidade do Google

Política de Privacidade

Última atualização: 7 de agosto de 2008

No Google, reconhecemos que a privacidade é importante. Esta Política de Privacidade aplica-se a todos os produtos, serviços e sites oferecidos pelo Google Inc. ou suas subsidiárias ou empresas afiliadas, com exceção do DoubleClick ([Política de Privacidade do DoubleClick](#)) e do Postini ([Política de Privacidade do Postini](#)); em conjunto, “serviços” do Google. Além disso, onde informações mais detalhadas são necessárias para explicar nossas práticas de privacidade, publicamos avisos de privacidade complementares para descrever como serviços específicos processam informações pessoais. Esses avisos estão disponíveis na [Central de privacidade](#) do Google.

O Google está em conformidade com os Princípios de privacidade, escolha, transferência progressiva, segurança, integridade dos dados, acesso e imposição US Safe Harbor e está registrado no programa [Safe Harbor do Department of Commerce \(USA\)](#).

Se tiver alguma dúvida sobre esta Política de Privacidade, sinta-se à vontade para entrar em contato pelo site ou escreva para

Privacy Matters

c/o Google Inc.

1600 Amphitheatre Parkway

Mountain View, California, 94043

USA

Informações que coletamos e como as usamos

Oferecemos diversos serviços nos quais você não precisa se registrar para obter uma conta nem fornecer informações pessoais, como a pesquisa do Google. Para fornecer os serviços completos, podemos coletar os seguintes tipos de informação:

- **Informações fornecidas por você** – Quando você se inscreve para criar uma [Conta do Google](#) ou obter outro serviço ou promoção do Google que precisa de cadastro, solicitamos informações pessoais (como seu nome, endereço de e-mail e uma senha da conta). Para alguns serviços, como nossos programas de publicidade, também solicitamos o cartão de crédito ou outras informações de pagamento da conta, que armazenamos de forma criptografada em nossos servidores protegidos. Podemos combinar as informações enviadas da sua conta com informações de outros serviços do Google ou de terceiros para proporcionar uma experiência melhor e aprimorar a qualidade de nossos serviços. Para alguns serviços, você pode optar pela combinação dessas informações.
- **Cookies** – Quando você visita o Google, enviamos um ou mais cookies (um pequeno arquivo que contém uma string de caracteres) para o seu computador que identifica exclusivamente o seu navegador. Usamos os cookies para melhorar a qualidade de nosso serviço, armazenando as preferências do usuário e acompanhando as tendências, por exemplo, como as pessoas pesquisam. O Google também usa os cookies em seus serviços de publicidade para ajudar anunciantes e editores a veicular e gerenciar anúncios na web. Podemos definir um cookie no seu navegador quando você visita um site e visualiza ou clica em um anúncio gerenciado pelos

- serviços de publicidade do Google.
- **Informações de registro** – Quando você acessa os serviços do Google, nossos servidores registram automaticamente as informações enviadas por seu navegador durante a visita a um site. Esses registros de servidor podem incluir informações como sua solicitação da web, o endereço IP, o tipo de navegador, o idioma do navegador, data e hora da solicitação e um ou mais cookies que podem identificar exclusivamente seu navegador.
 - **Comunicação com o usuário** – Quando você envia um e-mail ou outra notificação para o Google, podemos reter essas mensagens para processar suas consultas, responder às suas solicitações e melhorar nossos serviços.
 - **Sites afiliados** – Oferecemos alguns de nossos serviços junto com outros sites. As informações pessoais que você fornece nesses sites podem ser enviadas ao Google para fornecer o serviço. Processamos essas informações de acordo com esta Política de Privacidade. Os sites afiliados podem ter práticas de privacidade diferentes e, desse modo, recomendamos que você leia a política de privacidade de cada um.
 - **Links** – É possível saber se os links apresentados pelo Google foram seguidos. Usamos essas informações para melhorar a qualidade de nossa tecnologia de pesquisa, do conteúdo e da publicidade personalizados. Para obter mais informações sobre links e URLs redirecionados, consulte as perguntas frequentes.
 - **Outros sites** – Esta Política de Privacidade aplica-se apenas aos serviços do Google. Não controlamos os sites exibidos como resultados de pesquisa ou links de nossos diversos serviços. Esses outros sites podem colocar seus próprios cookies ou outros arquivos no seu computador, coletar dados ou solicitar informações pessoais.

O Google processa as informações pessoais somente de acordo com as finalidades descritas nesta Política de Privacidade ou nas práticas de privacidade complementares de serviços específicos. Além disso, temos o objetivo de:

- Fornecer nossos serviços aos usuários, incluindo a exibição de conteúdo e publicidade personalizados.
- Auditar, pesquisar e analisar para manter, proteger e melhorar nossos serviços.
- Verificar o funcionamento técnico de nossa rede.
- Desenvolver novos serviços.

Para obter mais informações sobre como processamos os dados pessoais, consulte os avisos de privacidade complementares de serviços específicos.

O Google processa informações pessoais em nossos servidores nos Estados Unidos da América e em outros países. Em alguns casos, processamos informações pessoais em um servidor fora do seu próprio país. Podemos processar informações pessoais para fornecer nossos próprios serviços. Em alguns casos, podemos processar informações pessoais de acordo com instruções de terceiros, como nossos parceiros de publicidade.

Opções de informações pessoais

Quando você se inscreve em um serviço específico que precisa de cadastro, solicitamos informações pessoais. Se utilizarmos estas informações para alguma outra finalidade diferente da original, pediremos seu consentimento antes.

Se decidirmos usar as informações pessoais para alguma finalidade diferente das descritas nesta Política de Privacidade ou nos avisos de privacidade de um serviço específico, você poderá não autorizar o uso das informações pessoais para essas outras finalidades. Não coletaremos nem utilizaremos informações confidenciais para alguma finalidade diferente das descritas nesta Política de Privacidade ou nos avisos de privacidade de serviços complementares, a não ser que tenhamos obtido seu consentimento antes.

Inicialmente, a maioria dos navegadores é configurada para aceitar cookies, mas você pode redefinir seu navegador para recusar todos os cookies ou indicar quando um cookie está sendo enviado. No entanto, alguns recursos e serviços do Google talvez não funcionem corretamente se os cookies forem desativados.

Você pode optar por desativar os cookies de veiculação de anúncios do Google na rede de conteúdo do Google a qualquer momento usando o recurso de desativação de cookies do DoubleClick.

Você pode optar por não enviar informações pessoais para nenhum de nossos serviços. Nesse caso, o Google não conseguirá oferecer tais serviços para você.

Compartilhamento de informações

O Google compartilha informações pessoais com outras empresas ou pessoas externas somente nas seguintes circunstâncias limitadas:

- Temos o seu consentimento. Pedimos autorização para o compartilhamento de todas as informações pessoais confidenciais.
- Fornecemos tais informações para nossas subsidiárias, empresas afiliadas ou outras organizações ou pessoas confiáveis para processar os dados pessoais em nosso favor. Exigimos que essas partes aceitem processar tais informações de acordo com nossas instruções e em conformidade com esta Política de Privacidade e qualquer outra medida adequada de confidencialidade e segurança.
- Acreditamos de boa fé que o acesso, o uso, a preservação ou a divulgação dessas informações é razoavelmente necessário para (a) satisfazer qualquer lei, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável; (b) fazer cumprir os Termos de Serviço aplicáveis (incluindo a investigação de possíveis violações do mesmo); (c) detectar, impedir ou de outra forma resolver questões de fraude, segurança ou técnicas; (d) proteger os direitos, a propriedade ou a segurança do Google, seus usuários e o público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Se o Google for envolvido em uma fusão, aquisição ou alguma forma de venda de alguns ou todos os seus ativos, enviaremos uma notificação antes que as informações pessoais sejam transferidas e submetidas a uma política de privacidade diferente.

Podemos compartilhar com terceiros algumas partes de informações agregadas não pessoais, como o número de usuários que pesquisaram um determinado termo, por exemplo, ou quantos usuários clicaram em um anúncio específico. Essas informações não têm caráter pessoal.

Se tiver mais alguma dúvida sobre o gerenciamento ou a utilização de dados pessoais, entre em contato no endereço abaixo.

Segurança das informações

Tomamos medidas de segurança adequadas para proteger contra acesso não autorizado ou alteração, divulgação ou destruição não autorizada dos dados. Essas medidas incluem revisões internas de nossas práticas de coleta, de armazenamento e de processamento de dados e medidas de segurança, bem como medidas de segurança física para proteger contra o acesso não autorizado aos sistemas onde armazenamos os dados pessoais.

Limitamos o acesso às informações pessoais aos funcionários do Google, aos contratantes e aos agentes que precisam ter conhecimento dessas informações para operar, desenvolver ou melhorar nossos serviços. Essas pessoas estão vinculadas a obrigações de confidencialidade e podem ser submetidas a punições, incluindo rescisão e litígio criminal caso não cumpram essas obrigações.

Integridade dos dados

O Google processa as informações pessoais somente para as finalidades propostas e de acordo com esta Política de Privacidade ou qualquer aviso de privacidade específico do serviço aplicável. Revisamos nossas práticas de coleta, de armazenamento e de processamento de dados para garantir que coletamos, armazenamos e processamos somente as informações pessoais necessárias para fornecer ou melhorar nossos serviços. Tomamos medidas razoáveis para assegurar que as informações pessoais processadas sejam precisas, completas e atualizadas, mas dependemos de nossos usuários para atualizar ou corrigir suas informações pessoais quando necessário.

Acesso e atualização das informações pessoais

Quando você usa os serviços do Google, fazemos esforços de boa fé para que você tenha acesso às suas informações pessoais e corrija esses dados, se estiverem incorretos, ou os exclua caso sua retenção não seja exigida por lei ou para fins comerciais legítimos. Pedimos que usuários individuais identifiquem a si mesmos e as informações que devem ser acessadas, corrigidas ou removidas antes de processar essas solicitações. Além disso, podemos recusar o processamento de solicitações que sejam repetitivas ou sistemáticas, exijam um esforço técnico desproporcional, prejudiquem a privacidade de outros ou não sejam extremamente práticas (por exemplo, solicitações de informações que residem em fitas de backup), ou para as quais o acesso não é obrigatório. De qualquer maneira, quando fornecemos acesso e correção de informações, esse serviço é gratuito, a não ser que a solicitação exija um esforço desproporcional. Alguns de nossos serviços têm diferentes procedimentos para acessar, corrigir ou excluir as informações pessoais dos usuários. Os detalhes desses procedimentos estão disponíveis nos avisos de privacidade ou na seção de perguntas frequentes desses serviços específicos.

Imposição

O Google revisa regularmente sua conformidade com esta Política de Privacidade. Sinta-se à vontade para encaminhar dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou a manipulação das informações pessoais por parte do Google entrando em contato por este site ou escrevendo para

Privacy Matters

c/o Google Inc.

1600 Amphitheatre Parkway

Mountain View, California, 94043

USA

Quando recebemos reclamações formais por escrito nesse endereço, entramos em contato diretamente com a parte envolvida para esclarecer suas dúvidas, de acordo com a política do Google. Colaboraremos com os órgãos regulamentares adequados, inclusive com os órgãos locais de proteção de dados, para solucionar qualquer reclamação sobre a transferência de dados pessoais que não possa ser resolvida entre o Google e a parte envolvida.

Alterações nesta Política de Privacidade

Esta Política de Privacidade pode ser alterada periodicamente. Não diminuiremos seus direitos de acordo com esta Política de Privacidade sem sua autorização explícita e esperamos que essas alterações sejam mínimas. De qualquer modo, publicaremos as alterações desta Política de Privacidade nesta página e, se as alterações forem significativas, colocaremos um aviso com mais destaque (incluindo, para alguns serviços, a notificação por e-mail sobre as alterações feitas). Cada versão desta Política de Privacidade será identificada na parte superior da página pela data em que entrou em vigor e também manteremos as versões anteriores arquivadas para referência.

Se tiver mais alguma dúvida sobre esta Política de Privacidade, entre em contato a qualquer

momento por este site ou pelo endereço
Privacy Matters
c/o Google Inc.
1600 Amphitheatre Parkway
Mountain View, California, 94043
USA

©2008 Google – [Página Inicial](#) – [Sobre o Google](#) – [Política de Privacidade](#) – [Termos de Serviço](#)

orkut Central de Ajuda**Política: Estatuto da comunidade**

O Estatuto da comunidade a seguir representa os valores compartilhados pela comunidade do orkut.com. O orkut.com é um lugar onde os usuários podem expressar seus próprios valores e crenças, e o nosso Estatuto da comunidade ajuda a promover um ambiente positivo para isso. Este estatuto é um documento dinâmico que será alterado de acordo com as necessidades da ampla comunidade e das ferramentas disponíveis. Por isso, recomendamos que nossos usuários o releiam freqüentemente.

Levamos o Estatuto da comunidade do orkut.com a sério e pedimos que haja respeito mútuo. Como membro da comunidade orkut.com, você tem responsabilidades consigo mesmo e para com os outros membros.

As diretrizes a seguir têm como objetivo proteger a privacidade, os direitos legais e a experiência geral dos membros da comunidade orkut.com. Observe que essas diretrizes não têm a intenção de substituir os Termos de Serviço da comunidade orkut.com.

Possíveis violações ao Estatuto da comunidade deverão ser denunciadas com o uso do botão Denunciar abuso na página do perfil ou da comunidade. Se nós determinarmos que o conteúdo informado é ilegal ou viola nossas políticas, poderemos removê-lo imediatamente.

Restrições de perfil

Apesar de incentivarmos os usuários a aproveitarem ao máximo seus perfis no orkut.com para compartilhar idéias entre si livremente, temos limitações em relação a determinados conteúdos e comportamentos. Os perfis dos usuários estão sujeitos às seguintes restrições. A violação de qualquer uma das restrições poderá resultar na suspensão ou no cancelamento de um perfil:

Identidade do usuário

Como o orkut.com tem como objetivo promover interações abertas entre pessoas reais, exigimos que os usuários atendam os padrões básicos de identidade. Os perfis devem ser criados somente pela pessoa retratada, e todos os usuários devem ter pelo menos 18 anos.

Conteúdo do perfil

Não é permitido ao usuário carregar, transmitir ou conter (no perfil, nos depoimentos, nas entradas da página de recados, etc.) material – como pornografia infantil – que viole as leis do mundo real. Esses perfis serão removidos imediatamente quando tomarmos conhecimento de tal conteúdo, e nós denunciaremos instâncias de pornografia infantil às autoridades apropriadas.

As imagens exibidas no orkut.com não podem conter material obsceno, de nudez, nem com apelo sexual que seja considerado explícito pela equipe do orkut.com.

O perfil não podem carregar, transmitir ou conter material que seja discriminatório ou ofensivo em relação a raça, etnia, nacionalidade, religião, sexo ou orientação sexual.

Um perfil não deve conter ameaças de violência contra nenhuma pessoa, e não pode promover nenhum perigo nem atividade ilegal.

Comportamento do perfil

Os perfis não devem ser usados para finalidades comerciais, a menos que seja acordado previamente em um contrato separado com o Google. O orkut.com se destina apenas ao uso pessoal.

O perfil não deve ser criado por meios automatizados ou usado por sistemas automatizados para executar ações como a criação de novos perfis; envio de recados, mensagens, depoimentos ou convites; ou a criação de comunidades. Nós poderemos remover perfis que achamos que estejam ligados a esse tipo de atividade. De modo semelhante, um perfil que prejudicar a estabilidade ou integridade geral do sistema poderá ser suspenso ou cancelado.

Por fim, acreditamos que os usuários são responsáveis pela empresa que representam. O perfil do orkut.com não pode ser usado para convidar outro perfil com o objetivo de violar o Estatuto da comunidade. Se a equipe do orkut.com julgar que isso tenha acontecido, poderemos suspender ou remover os dois perfis.

Restrições das comunidades

Apesar de incentivarmos os usuários a aproveitarem ao máximo as comunidades no orkut.com para compartilhar idéias entre si livremente, temos limitações em relação a determinados conteúdos e comportamentos. As comunidades estão sujeitas às seguintes restrições. A violação de qualquer uma das restrições poderá resultar na remoção de uma comunidade:

Conteúdo da comunidade

Além disso, uma comunidade não pode conter material, como pornografia infantil ou pedofilia, que viole as leis

válidas no mundo real.

As imagens exibidas no orkut.com não podem conter material obsceno, de nudez, nem com apelo sexual que seja considerado explícito pela equipe do orkut.com.

A comunidade não deve exibir materiais, ou ser usada para atividades, que sejam discriminatórios(as) ou ofensivos (as) em relação a raça, etnia, nacionalidade, religião, sexo ou orientação sexual.

Um perfil não deve conter ameaças de violência contra nenhuma pessoa, e não pode promover nenhum perigo nem atividade ilegal.

Comportamento das comunidades

As comunidades não devem ser usadas para finalidades comerciais, a menos que seja acordado previamente em um contrato separado com o Google. O orkut.com se destina apenas ao uso pessoal.

Uma comunidade que prejudicar a estabilidade ou integridade geral do sistema poderá ser suspensa ou cancelada até que o problema possa ser resolvido.

Outras políticas do orkut.com

Termos de Serviço

Política sobre carregamento de imagens

Política sobre material protegido por direitos autorais

Política de privacidade

Informe-nos como estamos indo: Responda algumas perguntas sobre a sua experiência para nos ajudar a melhorar nossa Central de Ajuda.

 Troque idéias sobre suas sugestões para o orkut.com

©2008 Google



Aviso de privacidade do orkut

25 de junho de 2009

A [Política de Privacidade do Google](#) descreve como tratamos as informações pessoais quando você utiliza os produtos e serviços do Google, incluindo as informações fornecidas por você ao utilizar o orkut. Além disso, descrevemos a seguir nossas práticas de privacidade adicionais específicas do orkut. Se você estiver usando o Google Talk juntamente com o orkut, consulte o [Aviso de privacidade do Google Talk](#) para obter informações sobre nossas práticas de privacidade específicas do Google Talk.

Informações pessoais

- Você precisa de uma [Conta do Google](#) para usar o orkut. Ao se inscrever no Google, solicitaremos algumas informações pessoais para criar uma Conta do Google, incluindo seu endereço de e-mail e uma senha, que será usada para proteger sua conta contra acessos não-autorizados. A Conta do Google permite que você acesse muitos dos nossos serviços que exigem inscrição.
- Como membro do orkut, você pode criar um perfil ou uma comunidade do orkut que inclua informações pessoais, como sexo, idade, profissão, hobbies e interesses, além de outros conteúdos, tais como fotos. Estas informações podem ser acessadas e visualizadas por outros membros do orkut, conforme determinado por suas configurações de privacidade.
- Quando você convida novos membros a participarem da sua rede ou envia mensagens pelo serviço do orkut, o Google coleta e armazena as informações associadas às mensagens, incluindo os endereços de e-mail e o conteúdo.
- Quando você envia e recebe mensagens SMS para ou do site do orkut, o Google coleta e armazena informações associadas a essas mensagens, como o número do telefone, a operadora de celular associada ao número do telefone, o conteúdo da mensagem e a data e a hora da transação.
- Quando você interage com alguma funcionalidade do orkut, o Google pode coletar e manter informações sobre suas atividades relacionadas àquela funcionalidade. No caso de Promoções, o Google armazena quais promoções lhe foram servidas e, se você interagir com uma promoção, também coletará e manterá dados relacionados a seus cliques, à sua deleção da promoção e ao seu envio da promoção a seus amigos do orkut.

Usos e compartilhamento de informações

- O Google armazena e processa suas informações pessoais e o conteúdo de suas mensagens para fornecer à sua conta do orkut acesso e permissão de uso dos serviços do orkut, além das finalidades descritas na Política de Privacidade do Google. As informações do seu perfil são exibidas de acordo com as preferências definidas na conta.
- Quando você envia mensagens pelo orkut, o seu nome e endereço de e-mail aparecem na mensagem. Também usamos o seu nome e endereço de e-mail para notificar você sobre novos membros, mensagens ou outras informações, como convites para entrar na rede de um amigo, um novo depoimento ou classificações de "fã" e avisos de paquera.



Políticas de remoção: Política de remoção

Saiba que, quando recebemos uma denúncia de abuso no orkut, decidiremos pela remoção do material sempre que ocorrer violação das leis vigentes no mundo real ou das políticas do orkut. Antes de enviar uma reclamação, incentivamos você a ler nosso Estatuto da comunidade e [Termos de Serviço](#) para saber mais sobre as nossas políticas.

Após avaliarmos cada caso cuidadosamente, poderemos remover conteúdos considerados ofensivos, prejudiciais ou perigosos, como:

- Linguagem de ódio
- Promoção de atividade ilegal e perigosa
- Vítimas de phishing ou invasão de conta
- Conteúdo que facilite phishing ou invasão de contas
- Identidade questionável do usuário

Além disso, nós também estamos cientes da possibilidade de o orkut conter informações intrinsecamente pessoais ou invasivas para outros usuários. Apesar disso, como não podemos julgar o que é certo ou errado em todos os casos. Portanto, algumas coisas terão de ser decididas por um juiz de direito. Veja alguns exemplos de conteúdo que *só será removido* mediante uma ordem judicial:

- Imagem ou linguagem chocante ou repulsiva
- Sátira política ou social

Se tiver certeza de que encontrou algo que viole as leis do mundo real ou que seja contrário às nossas políticas, você poderá reportar o caso, clicando no botão **denunciar abuso**, na página de qualquer perfil ou comunidade, ou clicando no link **Denunciar abuso** ao lado de um vídeo para denunciar abuso de vídeo ao Google Vídeo ou YouTube. Esse botão **denunciar abuso** é uma forma simples para os usuários nos notificarem a respeito de um conteúdo supostamente infrator no orkut.

Os botões individuais **denunciar spam** também estão disponíveis para os donos de perfis e de comunidades ou moderadores que quiserem denunciar spam em sua página de recados ou no fórum da comunidade.

O que acontece quando eu clico em "Denunciar abuso"?

Quando você clica em **denunciar abuso**, nós automaticamente recebemos uma notificação e sua identidade permanece confidencial. Se concluirmos que o conteúdo denunciado viola as leis do mundo real ou infringe nossas políticas, poderemos removê-lo imediatamente e denunciar as informações necessárias às autoridades competentes.

Você não receberá uma confirmação ou notificação uma vez que tivermos analisado o conteúdo em questão.

Vocês monitoram o conteúdo publicado no orkut?

Nós não analisamos ativamente o conteúdo que os usuários postam no orkut. Como você pode imaginar, seria quase impossível verificar todas as novas fotos, postagens em comunidades e mudanças em perfis. Além disso, a análise de tópicos, fotos ou perfis recém-colocados reduziria o crescimento orgânico que é essencial a qualquer rede social.

Nós esperamos que nossos usuários sejam responsáveis por suas ações no orkut e tratem uns aos outros com respeito. Entretanto, quando ocorre uma falha de conduta, nós contamos com você para nos ajudar a manter o orkut seguro através do botão **denunciar abuso**.

Mais alguma coisa?

Acreditamos que oferecemos a você as ferramentas necessárias para lidar com comportamentos importunos

ou usuários insistentes no orkut, além de publicarmos nossas políticas de forma transparente. Clique no link abaixo para ler essas políticas.

Políticas do orkut.com

[Termos de Serviço](#)

[Estatuto da comunidade](#)

[Política sobre material protegido por direitos autorais](#)

[Política de privacidade](#)

[Política sobre carregamento de imagens](#)

Recursos de segurança

[Recursos de privacidade do perfil](#)

[Ignorar outros usuários](#)

[Titularidade sobre o conteúdo](#)

Recursos de segurança

[Proteja sua conta](#)

[Prevenção contra vírus e spyware](#)

[Spam no orkut](#)

 [Troque idéias sobre suas sugestões para o orkut.com](#)

©2009 Google